

Súmula

113

Órgão Julgador

ÓRGÃO ESPECIAL

Data de julgamento

24/04/2017

Enunciado

É abusiva a cláusula de coparticipação em contrato de seguro de saúde que implique verdadeira limitação temporal de internação psiquiátrica para tratamento de paciente dependente químico.

Referências

Art. 51, IV, §1º, II do CDC.

Precedentes

Ag 403704-3 Decisão: 27.10.2015
Dje 16.11.2015. Relator: Josué Antônio Fonseca de Sena.

Ap 412244-1 Decisão: 08.03.2016
Dje 17.03.2016 Relator: Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

Ap 367569-6 Decisão: 02.09.2015
Dje 15.09.2015 Relator: Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes.

Ap 429847-3 Decisão: 16.06.2016
Dje: 19.08.2016 Relator: Francisco Manoel Tenorio dos Santos.

AgReg 432106-2 Decisão: 14.09.2016
Dje 11.10.2016 Relator: Jovaldo Nunes Gomes.

Agv 406125-4 Decisão: 08.03.2016
Dje 29.03.2016 Relator: Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.